



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**PORTARIA Nº 123/2026.**

**DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DO REGISTRO DE PONTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Ronaldo Machado da Silva**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar situação específica referente ao controle de frequência de servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que o controle de jornada dos servidores públicos deve observar a legislação municipal vigente, bem como os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público;

**CONSIDERANDO** a natureza das atribuições desempenhadas pelo servidor, bem como a necessidade de deslocamentos, atividades externas, representação institucional, chefia, assessoramento ou outra condição funcional que dificulte ou torne incompatível o registro ordinário de ponto;

**CONSIDERANDO** que a dispensa do registro de ponto não implica dispensa do cumprimento da jornada de trabalho, nem afasta o dever funcional de assiduidade, pontualidade, produtividade e atendimento às demandas do serviço público;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Alana Alves da Silva Martins Fagundes**, matrícula nº 531, ocupante do cargo/função de **Diretor**, a liberação do registro de ponto eletrônico/manual, a contar de 08/06/2026.



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

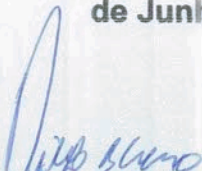
**Art. 2º** A liberação prevista nesta Portaria restringe-se exclusivamente ao registro formal de entrada, saída e intervalos, não afastando o dever do(a) servidor(a) de cumprir integralmente sua carga horária, desempenhar suas atribuições funcionais e atender às convocações e necessidades da Administração Pública.

**Art. 3º** O controle das atividades desenvolvidas pelo(a) servidor(a) será realizado por meio de acompanhamento da chefia imediata, relatórios de atividades, cumprimento de metas, agenda de trabalho, ordens de serviço ou outro meio administrativo definido pelo órgão competente.

**Art. 4º** A presente liberação poderá ser revista, alterada ou revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, por necessidade do serviço, por descumprimento das atribuições funcionais ou por alteração das condições que justificaram sua concessão.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 08/06/2026.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 12 de Junho de 2026.**

  
**Diegomar Bueno**  
Secretário Municipal

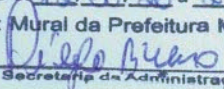
  
**Ronaldo Machado da Silva**  
Prefeito Municipal

**Registra-se e publique-se**

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 12/06/26 a 27/06/26

Local: Mural da Prefeitura Municipal

  
Secretaria de Administração